

## **LEI Nº 1.669, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE VEREADORES, PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio do Vereador, para a legislatura, que inicia em 1º de janeiro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2016 em R\$ 6.019,00 (seis mil e dezenove reais).

**Art. 2º** - Na hipótese de ocorrer, no curso da legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2016, decisão judicial favorável ou mesmo a edição de norma legal permissiva, serão, assim, assegurados:

I – ao vereador e ao Presidente da Câmara Municipal o pagamento do 13º salário, no valor correspondente ao da sua respectiva remuneração mensal, que lhe será pago no mês de seu aniversário.

II – ao Presidente da Câmara Municipal, além de seu subsídio mensal, o pagamento de uma parcela indenizatória no valor de 50% (cinquenta por cento) daquele.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

**Gil Tavares**  
Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Costa de Amorim**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento